



Número: **0800259-65.2019.8.20.5109**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Acari**

Última distribuição : **17/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 3.375,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DO SOCORRO SILVA (AUTOR)	LUIS GUSTAVO PEREIRA DE MEDEIROS DELGADO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44594 869	17/06/2019 15:33	Procuração-	Procuração
44594 880	17/06/2019 15:33	Declaração de Hipossuficiência-	Documento de Comprovação
44594 892	17/06/2019 15:33	Rg, Cpf e Comp.de Residência-	Documento de Identificação
44594 909	17/06/2019 15:33	Requerimento Administrativo-	Documento de Comprovação
44594 919	17/06/2019 15:33	Boletim de Ocorrência-	Documento de Comprovação
44594 950	17/06/2019 15:33	Documentos Hospitalares-	Documento de Comprovação
44701 279	24/06/2019 17:57	Decisão	Decisão
45203 506	27/06/2019 11:53	Citação	Citação

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE(S): MARIA DO SOCORRO SILVA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 1.549.422, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 053.136.926-90, residente e domiciliada na Rua São José, nº 102, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas (RN), CEP 59.374-000.

OUTORGADO: LUÍS GUSTAVO PEREIRA DE MEDEIROS DELGADO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RN nº 9012, com escritório profissional situado na rua Antônio Basílio, nº 83, Centro, Acari /RN, CEP 59.370-000, e-mail: gustavoacari@hotmail.com.

PODERES: Os constantes da Cláusula "ad judicia et extra", para perante qualquer juízo, instância ou tribunal, defender os interesses do(s) Outorgantes(s), separadamente, independentemente da ordem da nomeação, propor contra quem de direito, as ações competentes defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, e usando os recursos legais e acompanhando o feito conferindo-lhes, ainda, **poderes especiais**, podendo, para tanto, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, negociar, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, confessar, desistir, representar em audiência, firmar compromissos ou acordos, suprir assinaturas em acordos, receber alvará judicial, podendo ainda substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, a presente em outra de igual teor e validade e, por fim, autorizando a retenção de honorários contratuais e sucumbenciais em favor do Outorgado.

Acari (RN), 16 de maio de 2019.

Maria do Socorro Silva

OUTORGANTE

Rua Antônio Basílio, 83, Centro, Acari/RN | CEP: 59.370-000
Telefones: 9.9639-8080/9.9475-8064 – Escritório: 9.9639-7997| E-mail: gustavoacari@hotmail.com

TERMO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

EU, MARIA DO SOCORRO SILVA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 1.549.422, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 053.136.926-90, residente e domiciliada na Rua São José, nº 102, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas (RN), CEP 59.374-000, **DECLARO**, na forma e sob as penas da lei, que sou pobre na acepção legal do termo, não possuindo recursos para arcar com honorários advocatícios, custas e despesas processuais sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família, nos termos do Art. 98 e ss. do CPC c/c Art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal.

Acari (RN), 16 de maio de 2019.

Maria do Socorro Silva

MARIA DO SOCORRO SILVA

CPF nº 053.136.926-90

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DETRAN - PE		Nº	8090933970 2590940110?
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO			
VIA	COD RENAVAM	RNTRC	
1	172096570	*****	*****
NOME/ENDERECO			
EZAQUEL FRANCISCO PAULINO RUA BUJARI 514 CASA-CENTRO GOIANA-PE 55900-000			
CPF/CNPJ	PLACA		
960.468.724-72	KH02290		
NOME ANTERIOR			
SERPAMOTO			
PLACA ANT/UF	CHASSI		
*****	9C2KD04209R049579		
ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL		
PAS /MOTOCICLETA/	GASOLINA		
MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	
HONDA/NXR150 PROS FS	2009	2009	
CAP/POT/GIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
2P/149CI	PARTIC	AMARELA	
20094221	OBSERVAÇÕES		
SEM RESERVA			
GOIANA-PE	LOCAL	DATA	
Eduardo Góes Carneiro	2009-10-23	23/10/09	
CRÉDITO CERTO CERTO			





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
NOTA FISCAL • TATUÍFA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mernoz, 160, Bairro, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 00.324.190/0001-81 | Insc. Est. 20065199-0 | www.cesrn.com.br

MARIA DO SOCORRO SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

J. Appl. Phys., Vol. 10, No. 10, October 1949

CPF 053.136.926-98 INES 1282297000
CLASSIFICAÇÃO

• 終了時に強制終了する

B1 RESIDENCIAL

CONTATTO CONTRATO

B1 RESIDENCIAL		CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
BAIXA RENDA COM NIS		0301676015	03/2019
Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	DATA DE VENCIMENTO	DIA PRAZO DE PAGAMENTO LESTRADA
021591658 APRESENTAÇÃO	18/CA Nº DO CLIENTE	27/03/2019	22/04/2019
22/03/2019	9801227083	TOTAL A PAGAR	37,39

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL:

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo ate 30 kWh	30,000000	0,2140152	6,42
Consumo Ativo superior a 30 ate 100 kWh	44,000000	0,30687690	10,14
Contrib ilum Pública Municipal			10,00
ICMS-Parcela Subencionada			4,35
Multa por atraso-NF 018564962 - 22/01/19			0,61
Juros por atraso-NF 018564962 - 22/01/19			0,31
Atualização IGPM-NF 018564962 - 22/01/19			0,26
Compensação DMC 0119			-0,72



http://www.ijs.org.pl/02_03/02_03_01.htm DOI: 10.2478/v10048-003-0001-z

ATENÇÃO! A COSERN INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CON

ESTIMAR DÍAS DEBÉTOS INCIDENTES CAUSADOS AL CORTE					
Vencido	De revisión	Vales	Vencido	De revisión	Vales
27/02/29	30/03/29	34.64			

Este comprovante NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO se torna definitivo quanto ao
contrato. Caso o despesamento persista por mais de 90 dias de fatura aberta, poderá ocorrer o
encerramento do contrato, podendo também existir cobrança com juros e multas definidas na Art.
614 da CLP. Posto assim em ação de cobrança, tem como inclusão nas regras de direito das relações

ONIBUS SPC e SEBASA ONIBUS SPC e SEBASA ONIBUS SPC e SEBASA

CONJUNTO	VALOR MÍNIMO	LIMITE MÍNIMO	LIMITE MÍNIMO	LIMITE MÍNIMO	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VIBRAÇÃO (V) MÍNIMO	LIMITE DE VIBRAÇÃO (V) MÁXIMO
DIC ACAR	0,0019						
DIC	6,74	5,61	10,86	11,71	220	202	231
DMS	2,00	1,36	3,86	12,64	-	-	-



Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 2017

Carta nº: 11479109

A/C: MARIA DO SOCORRO SILVA

Sinistro/Aviso Sinistro Líder: 3170434884 ASL-0306793/17

Vitima: MARIA DO SOCORRO SILVA

Data Acidente: 04/12/2016

Natureza: INVALIDEZ

Procurador:

Ref.: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Prezado(a) Senhor(a),

Recebemos em **31/07/2017** a documentação relativa ao acidente ocorrido em **04/12/2016**. Realizada a análise preliminar, constatamos a necessidade de regularização ou complementação da documentação e/ou informações, conforme descrevemos a seguir:

- Declaração do Proprietário do Veículo não conclusivo

Esclarecemos que o prazo de regulação do processo aberto encontra-se interrompido e se reiniciará a partir do recebimento da documentação acima indicada, juntamente com cópia da presente correspondência, na **SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO** onde o aviso de sinistro foi registrado.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito, o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental.

NÃO PERCA TEMPO!

PROVIDENCIE A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR SEU DIREITO À INDENIZAÇÃO DPVAT;

Em caso de dúvida, entre em contato conosco pelo SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



(/)

Buscar no site

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3170434884 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA MARIA DO SOCORRO SILVA

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO SEGURADORA LIDER
DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS

BENEFICIÁRIO MARIA DO SOCORRO SILVA

CPF/CNPJ: 05313692690

Posição em 22-08-2017 09:22:30

A documentação abaixo encontra-se pendente, devendo ser

entregue no mesmo local em que a documentação inicial foi entregue.

Descrição	Tipo	Status	Nome
Declaração do Proprietário do Veículo	Vitima	Pendente	

ACESSIBILIDADE

[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](/Pages/Acessibilidade.aspx)[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)[A](#) [A](#) [A](#) [●](#)

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)

Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)

Documento Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)

Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

PAGUE SEGURO



Como Pagar (</Pages/Pague-Seguro.aspx>)

Consulta a Pagamentos Efetuados (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)

Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.
(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPOL
DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR - DPCIN
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE c. dos Dantas – 3ª DRP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 104-2017

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: Acidente de Trânsito

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO FATO: Dia 04/12/2016, às 20h00min, RN que liga Carnaúba dos Dantas/RN, a Divisa com a Paraíba/PB. (próximo ao Castelo de Bivar), Zona Rural de C. dos Dantas/RN.

NOME DO COMUNICANTE: A VITIMA

VITIMA: MARIA DO SOCORRO SILVA, brasileira, natural de C. dos Dantas/RN, nascida aos 05/01/1974, com 43 anos de idade, solteira, pensionista, filha de Pai não declarado e de Maria das Dores da Silva, portando documentos RG: nº 1.549.422 SSP-RN e CPF: nº 053.136.926-90, residente Rua São José, nº 102, bairro São José, C. dos Dantas/RN.

INVESTIGADO:

Endereço:

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA: A comunicante veio até a esta delegacia informar que na data e local supra, vinha conduzindo sua moto tipo HONDA/NXR 150 BROS ES DE PLACA KHO-2290 ANO 2009/2009 DE COR AMARELA COM CODIGO RENAVAN NUMERO 172096570 EM NOME DE EZQUEL FRANCISCO PAULINO; Que em uma curva a comunicante perdeu o controle da moto, saiu da pista de rolamento e caiu, no acostamento; Que foi socorrida para o Hospital local, recebeu atendimento de urgência e foi para sua residência; Que no dia seguinte foi para o Hospital de Picui/PB, local onde se submeteu a um raio “X”, mas que nada foi constatado; Que como as dores não cessaram, a comunicante voltou ao medico, e este solicitou uma ressonância magnética; Que se submeteu ao procedimento e foi constatado um rompimento dos ligamentos cruzados do joelho esquerdo; Que o presente Boletim de Ocorrência foi lavrado com fim exclusivo de instruir pedido de seguro obrigatório - DPVAT. Para as providências legais formalizam a presente ocorrência.

PROVIDÊNCIAS: Lavrado Boletim de Ocorrências e entregue uma das vias a comunicante/interessados para os fins que lhe convier necessários.

C. dos Dantas/RN, 01 de Junho de 2017, às 10h30min.

Maria do Socorro Silva
Comunicante ou interessado

Mário César Lopes de Medeiros
MAT. 165.401-2
Chefe de Investigação

Mario César Lopes de Medeiros
Agente de Policia Civil
Mat. 165.401-2



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Paulo de Honório, 01 - Centro - CEP 59374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: 8701-4798 CNPJ: 10.292.556/0001-52 - email: smscarnaubadosdantas@m.gov.br



BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

Nome: Maria do Socorro Sílvia Idade: 42 a
CNS: _____ Filiação: Maria das Pous Sílvia D.N. 05.01.74
Sexo: F Est. Civil: V Rua: Torquato Pinheiro
Bairro: Centro Cidade: B. dos Dantas
Data: 24/12/16 Hora entrada: 20:30 hs

EXAME CLÍNICO: Plaquetas baixas por parceria com o óbito. O motorista não se feriu. Na hora da chegada ao pronto-socorro o paciente é deambulante. Alergias:

A: Ninguna, não tem alergia.

B: Supostas ap. 100+ tabagismo

C: V.P.A. - um alergia a

D: Alguns medicamentos

E: Nenhum parcial ou total

medicamento: 100% fumo

tabaco 100%;

G: Glucosuria, pele hiperpigmentada

H: Órgãos visuais no nível normal/funcionais;

I: Tensão arterial ± 30 cm de mercurio: M.G.

SINAIS VITAIS

PA: 100x60

PULSO: 60pm

TEMP: 36,5

RESP: 21pm

HGT: 158 cm

SPD: 92

FC: 60

DIAGNÓSTICO CLÍNICO:

Polifuncional

CONDUTA:

D: Além disso suspeita-se óbito. Sinais vitais normais.

E: SG 5% - humor, II

F: humor normal - oxim + ABP, IV

Manilene
20:53 hrs - 05.12 OK

G: SF 0,9% - 150 ml, JV

H: em observação

I: refluente 12-14 - urinário, II

M: G:3h; exame do feto: V 2 mm. menor pt. velipede de hidrocefalo do MGD, oscitando V e onda pélvica

DESTINO DO PACIENTE:

Ficou no local () Sim () Não Removido em 05/12/16 Para: Hospital Serraria Milagres

Alta: () Por Decisão Médica () A Pedido () A Revelia () Por óbito 1 1 Hora: _____

Diagnóstico Final: Polifuncional

Data: 05/12/16 Hora: 22h

Resp. _____

[Signature]
PROFISSIONAL DE SAÚDE
PRÁTICO
DATA: 05/12/2016



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas
Secretaria Municipal de Saúde Pública
Rua Paulo de Honório, 01 - Centro - 59374-000
Carnaúba dos Dantas-RN - Fone: (84) 8701-4198 / 3479-2231
CNPJ 10.292.556/0001-52 - Email: smscarnaubadosdantas@rn.com

BOLETIM DE PEQUENA CIRURGIA

NOME DO PACIENTE Maria do Socorro Sílva IDADE 42 a
ENDERECO Porteira Dantas PRONT. _____
DIAGNÓSTICO _____ HORA 00:30:23

CONDUTA

pela gravidez, estase d' urina d' urato,
apresentou infecção, multigênero → levar ceto cortar + 3cm em
sua infecção do útero.

CQ: Abcesso do útero / infecção e estagnamento
func. vital: 70% - RBC: 87,000 - neutr
leucocitose / anestesia local / infusão da lana no

MATERIAL - MEDICAMENTO

- ① Enxerto de útero.
- ② Anestesia local / tubocaina.
- ③ Infusão de lana e morfina 2-0;
- ④ Cetofen.
- ⑤ Cetofen com lana / infusão de salto / fármaco M. - Estanho

DATA 04/12/16

Enfer:

Luis Gustavo Pereira de Medeiros Delgado
CRM-RN 7268

MÉDICO - CRM

CONSULTA REGIONAL DE PIGHÉ
Dra. Luciana Fernanda Gómez - Spm
Endereço: Rua 28 de Setembro, 1000 - Centro
Cidade: Rio Branco - Acre - CEP: 69010-000
CEP da Consulta: 69010-000
Página: 24

Nome:

End:

N

Solicito

Arthroscopia para
LCA - CID M23.5
→ Reconstrução do
ligamento cruzado anterior

J. L. Gonçalves e Pommerehne
Ortopedia - SBOT - 10566
CNPJ: 03.5124
C.F. 672.375.204-10

HOSPITAL REGIONAL DE PERNAMBUCO
Av. Presidente Vargas, 1000 - Centro
Recife - PE - CEP 50010-000
Fone: (81) 321-9800 - Telefax:
(81) 321-9801

Nome:
Eduardo

Marcos Jacer

A Jeller

Fistoneptisa

A ADM

+ Don

HIPERTROFIA

A
"radio Gondim Report"
Outubro - SBOT - 19565
C.R.D.S.
375.204...

LOS TLM REGIONAL DE RIO
TURISMO E CULTURA
TURISMO E CULTURA
TURISMO E CULTURA
TURISMO E CULTURA

Nome _____
End. _____

Joller -
articulada
c/ dehncidas

...rônio Gondim Raposo
Ortopedia - SBOT - 11565
C.R.B.O.S.
... 375.204

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

JOSÉ MARIA RODRIGUES - FRCI
SOLICITANTE PESSOAL
ENDERECO: RUA DIOGO DE LIMA, 1000
PONTO: VILA NOVA DA CONCEIÇÃO
CAPA DE SEU DOCUMENTO: 3456802
DATA: 01/04/2017

Nome:

Mau. do Socor

Endr:

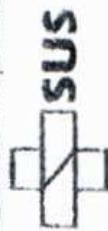
Nº lund milho
Paulo vítima de
queda de moto cl
Tinha m. joelhos e orelhas
CID M23.5 apresentava
dysautonomicia de
30%. Em MTC pelas
+natureza mais grave.
fárm.

Jr. Fábio Gondim, apontou
OR 1111-SBOT-10565

3.5

375.204

26/04/17



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE

REQUISIÇÃO DE EXAMES (BPA-C / BPA-D)

UNIDADE PRESTADORA DE SERVICO (UPS):

NOME: HOSPITAL REGIONAL DE PICUI "Felipe Tiago Gomes"
ENDERECO: Rua Francisco Pereira Gomes, 15 BAIRRO: Monte Santo MUNICPIO: Picuí ESTADO: Paraíba UF: PB
CEP: 58.187-000 CÓDIGO DA UNIDADE: 2757716 CNPJ: 03.515.174/0001-85

NOME: Wellme de Souza PACIENTE IDADE: _____ DOC.: _____
ENDERECO: _____ MUNICPIO: _____ ESTADO: _____
CÓD.IBGE: _____ CNS: _____ DATA: _____ / _____ / _____
DATA DE NASCIMENTO: _____ / _____ / _____

DADOS CLÍNICOS

Exame(s) solicitado(s)	Código	Exame(s) solicitado(s)	Código
<u>Hemograma</u>			
<u>Coagulogia</u>			
<u>Uro</u>			
<u>Clínica</u>			
<u>TP-ATG</u>			

PROFISSIONAL		CARIMBO E ASSINATURA DO PROFISSIONAL	
CBO	CNS		
ASSINATURA DO PACIENTE		OU PODEGAR DIREITO	
ASS. DO REVISOR TÉCNICO - carimbo		ASS. DO REVISOR ADMINISTRATIVO - carimbo	

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LUIS GUSTAVO PEREIRA DE MEDEIROS DELGADO
<https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19061715285343900000043116808>
Número do documento: 19061715285343900000043116808



Sistema
Único
de Saúde

Ministério
da
Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)

1-NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DE SOLICITANTE
APAMI CARNAUBA DOS DANTAS - RN

2-CNES

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

3-NOME DO PACIENTE
Maria do Socorro Silva

4-Nº DO PRONTUÁRIO

56

5-CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)
706202094204660

6-DATA DE NASCIMENTO

05/01/1974

7-SEXO

MAS.

FEM

8-RACA/COR

PARDA

9-NOME DA MÃE
MARIA DAS DORES SILVA

10-TELEFONE DE CONTATO

DDD 81 N° DO TELEFONE 81 871101001314

11-NOME DO RESPONSÁVEL

12-TELEFONE DE CONTATO

DDD RN N° DO TELEFONE 59317140000

13-ENDEREÇO(RUA, N°, BAIRRO)
RUA SÃO JOSÉ, Nº 102, BAIRRO SÃO JOSÉ

14-MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA
Carnaúba dos Dantas

15-CÓD. IBGE MUNICÍPIO

16-UF

17-CEP

RN

59317140000

PROCEDIMENTO SOLICITADO

18-CÓDIGO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL
TRNM de joelho Esg. Des. Contusso 01

19-NOME DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL

20-QUANTIDADE

21-CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

22-NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

23-QUANTIDADE

24-CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

25-NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

26-QUANTIDADE

27-CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

28-NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

29-QUANTIDADE

30-CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

31-NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

32-QUANTIDADE

33-CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

34-NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

35-QUANTIDADE

JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)

36-DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO
Lesão em LCA M23.5

37-CID 10 PRINCIPAL

38-CID 10 SECUNDÁRIO

39-CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

40-OBSERVAÇÕES
Paciente vítima de queda de moto com lesão articular e fratura da gaveta +

SOLICITAÇÃO

41-NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE
Fabio Gondim Nipemimo

42-DATA DA SOLICITAÇÃO
15/10/2017

45-ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)

Rua Dr. Chateaubriand, 206 - São José
Centro - Grande PR - CEP 55400-396
Fone: (44) 3341-2561

43-DOCUMENTO
() CNS X () CPF

44-Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE
81712347151210141-115111

46-NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

47-CÓD. ÓRGÃO EMISOR

52-Nº DA AUTORIZAÇÃO (APAC)

48-DOCUMENTO
() CNS () CPF

49-Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

50-DATA DA AUTORIZAÇÃO
/ /

51-ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)

53-PERÍODO DE VALIDADE DA APAC

/ / A / /

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)

54-NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE

55-CNES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Vara Única da Comarca de Acari
Rua Antenor Cabral, 806, Ary de Pinho, ACARI - RN - CEP: 59370-000

Processo: 0800259-65.2019.8.20.5109
Parte Autora: AUTOR: MARIA DO SOCORRO SILVA

Parte Ré: RÉ: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Trata-se de Ação de Cobrança DPVAT ajuizada por Maria do Socorro Silva em face de Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. Com a exordial acostou os documentos de fls. 07-28, requerendo ao final, a produção de prova pericial, juntou os quesitos. Vieram os autos conclusos. Tendo em vista o pedido de Justiça Gratuita, passo a decidir. As gratuitades da Justiça estão previstas no artigo 98 e seguintes do CPC. Dessa forma estabelece que "A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei8". Isto posto, considerando as informações dos autos, defiro o pedido de gratuidade da Justiça. Em casos em que dificilmente ocorre acordo antes de realizada a perícia, a audiência de conciliação pode ser postergada para momento posterior ao da perícia, fazendo-se adaptações no procedimento que conduzam à máxima efetividade dos atos processuais e à maior celeridade do processo. Da análise da inicial, já verifico a necessidade de prova pericial, uma vez que já há pedido nos autos, bem como já houve a juntada dos quesitos pelo autor na inicial.

Diante da dificuldade de acordo, antes de realizada a perícia, postergo a audiência prévia de conciliação. Deixo de marcar audiência prévia de conciliação neste momento processual. Assim, para possibilitar a autocomposição, cite-se o requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação e juntar aos autos, no prazo já fixado, os quesitos, bem como nomear o respectivo assistente técnico, acaso necessário. Com ou sem o oferecimento da réplica, com a consequente juntada dos quesitos, uma vez que a parte autora já formulou os quesitos nos autos, com o objetivo de oportunizar a realização do acordo em eventual audiência de conciliação, tendo em vista a existência de convênio firmado entre o TJRN e a Seguradora Líder, objetivando a realização de perícias médicas judiciais em ações envolvendo o seguro obrigatório DPVAT, independentemente de qual seja a seguradora demandada, segundo o qual cumpre à Seguradora Líder o custeio de perícia, em razão do convênio nº 001/2013, proceda-se à marcação da perícia com o **Ortopedista ou Clínico Geral** e encaminhamento dos quesitos diretamente no sistema informatizado NUPEJ (Núcleo de Perícias Judiciais), na forma prevista no art. 6º, da Resolução nº 05-TJ, de 28 de fevereiro de 2018.

Após, intime-se a parte demandada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o depósito judicial dos honorários periciais aludidos, acaso não tenha sido realizado, nos termos do Convênio nº 001/2013 (Termo de Cooperação Institucional TJRN-Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.).

Fixo os honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com o Anexo Único, da Resolução nº 05-TJ, de 28 de fevereiro de 2018, observando-se como referência a complexidade da matéria, o grau de zelo e de especialização do profissional ou órgão, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, as peculiares regionais. Em atenção ao disposto no art. 12, § 1º, da Resolução nº 05-TJ, de 28.02.2018, levando em consideração complexidade da matéria, o grau de zelo e de especialização do profissional ou órgão, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, as peculiares regionais em até 02 (duas) vezes e inferior a 05 (cinco) vezes o valor fixado na referida tabela, devendo-se fazer conclusão para apreciação de eventual pedido de majoração. Com a juntada do laudo pericial, nos termos do art. 13 da referida Resolução, requisite-se o pagamento dos honorários em favor do prestador dos serviços por meio do sistema informatizado Núcleo de Perícias Judiciais. Acrescento que a solicitação de pagamento deverá observar o término do prazo para que as partes se manifestem sobre o trabalho executado ou, havendo solicitação de esclarecimentos, após haverem sido prestados e a preclusão da decisão que arbitrar os honorários.

O perito sorteado deverá ser intimado para informar se aceita o encargo de perito(a), no prazo de 05 (cinco) dias, informando, na ocasião, os contatos profissionais, em especial, o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais, considerando seu comparecimento espontâneo à Vara e aceitação do encargo, cujos honorários fixo no valor de R \$ 200,00 (duzentos reais).

Em caso de aceitação, intime-se o perito a fim de que indique data e horário para a realização

da perícia, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, de modo a viabilizar a notificação da parte autora, assim como a intimação prévia das partes, na forma do art. 474, do NCPC. Apresentados os quesitos, nomeados os assistentes as partes devem ser intimadas da sua realização com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência. Designada a data para realização do exame, intimem-se as partes, bem como a Seguradora Líder para comparecimento, ficando o autor ciente de que sua ausência injustificada será interpretada como desistência de produção de prova.

Formulo os seguintes quesitos:

1- Quais as lesões sofridas pelo autor? Há ofensa à integridade corporal ou à saúde do periciando?

2- Qual o meio ou instrumento que produziu a ofensa? As lesões decorreram de acidente de veículo?

3- Da ofensa resultou perigo de vida? Essas lesões tornam algum membro ou função deficitária?

4- Da ofensa resultou debilidade permanente de membros, sentido ou função; incapacidade permanente para o trabalho, enfermidade incurável; perda ou inutilização de membro, sentido ou função; deformidade permanente? Totalmente ou em parte?

5 - Em que percentual?

6- Das lesões resulta incapacidade para o trabalho?

7- A incapacidade é temporária ou permanente?

8- Das lesões resultam redução da capacidade laboral?

9- A debilidade ou invalidez porventura constatada se enquadra em qual das hipóteses de graduação elencadas pela Lei nº. 11.945, de 04 de junho de 2009? (conforme tabela de graduação anexa).

10 -. Acaso não se enquadre em nenhuma das hipóteses arroladas pela Lei nº. 11.945/2009 (tabela em anexo), em que consiste a lesão sofrida?

11 - Em qual das hipóteses da referida tabela a dita lesão mais se aproxima?

12- A incapacidade, se parcial, é completa em relação à parte do corpo afetada ou é incompleta?

13- Qual o grau da lesão, considerando os percentuais referidos no anexo da Lei nº 6.194/74 (na redação dada pela Lei nº 11.945/09)? No caso de invalidez parcial incompleta, a repercussão da lesão para a capacitação laborativa é intensa (75% ou mais), média(50%), leve (25%) ou residual(10% ou menos)? Ou, em sendo afirmativo o quesito anterior, qual o impacto da referida sequela na atividade laborativa e no desempenho das funções rotineiras do cotidiano: a) é de intensa repercussão; b) é de média repercussão; c) é de leve repercussão; ou d) a sequela é meramente residual?

14- Existem outras informações importantes a serem descritas? Quais?

Realizada a perícia, o perito deverá juntar aos autos o respectivo laudo, em 20 (vinte) dias. Depois de apresentado o laudo, expeça-se alvará de liberação dos honorários periciais, intimando-se o perito para recebê-lo.

Cumpre-se. Citação e expedientes necessários.

ACARI /RN, 18 de junho de 2019

BRUNO MONTENEGRO RIBEIRO DANTAS

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARI

Rua Antenor Cabral, 806, Ary de Pinho, ACARI - RN - CEP: 59370-000, Telefone: (84) 3433-2074, E-mail:
acari@tjrn.jus.br

Processo nº 0800259-65.2019.8.20.5109

Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Autor: MARIA DO SOCORRO SILVA

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CARTA DE CITAÇÃO

A S u a S e n h o r i a
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Rua Senador Dantas, 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Conforme autoriza o art. 79 do Provimento 154/2016-CGJ/RN, CITO Vossa Senhoria, na pessoa do seu representante legal, de todo o conteúdo da petição inicial ID 44594847 (cópia anexa), para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, por meio de advogado habilitado, contados a partir da juntada do AR (Aviso de Recebimento) aos autos do referido processo, sob pena de revelia e de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 344 do NCPC).

Intimo-a, ainda, acerca do inteiro teor da decisão proferida no ID 44701279 (cópia anexa).

OBSERVAÇÃO: A visualização das peças processuais, bem como as especificações da petição inicial, dos documentos que a acompanham e do despacho judicial que determinou a citação (artigo 225, incisos II e V, do Código de Processo Civil), poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o código xxxxxxxxxxxx, sendo considerada vista pessoal (artigo 9º, § 1º, da Lei Federal n. 11.419/2006) que desobriga sua anexação.

Ressalte-se que este processo tramita em maio eletrônico através do sistema PJe, sendo vedada a junta de de quaisquer documentos por meio físico quando houver o patrocínio de advogado.

É imprescindível que o tamanho de cada arquivo a ser inserido tenha, no máximo, 1,5 Mb (megabytes). O único formato de arquivo compatível com o sistema PJe é o ".pdf".

ACARI/RN, 21 de fevereiro de 2019.

JACIANA DE ARAÚJO MOURA LIMA

Chefe de Secretaria